

DECRETO Nº703/2016,

DE 14 (CATORZE) DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, visando desapropriação de área para implantação da Estação Elevatória de Esgoto a área abaixo especificada e outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2630/2016 nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 6º e 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito a implantação da Estação Elevatória de Esgoto de Abadia de Goiás, em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, criada pela Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Goiânia e em quase todo o Estado de Goiás, as áreas abaixo descritas:

Área Destinada à Implantação da E.E.E.:

Denominação do Imóvel: Estação Elevatória de Esgoto

Proprietário: Paulo Ernani Miranda Ortegá

Superfície: 400,00 m²

Matrícula: Nº 5.199 - CRI de Distrito Judiciário de Abadia de Goiás

Descrição: O imóvel em descrição, onde será implantada a **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO** na cidade de Abadia de Goiás-GO, está localizada em terras de **PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**, no imóvel denominado Fazenda Quati, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco M.00, cravado na confrontação com o cruzamento da Rua Paula André Luiz do Residencial Ortegá e terras de Paulo Ernani Miranda Ortegá, daí, segue com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 258º31'39” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.01”, daí, segue com um azimute de 348º31'39” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.02”, daí, segue com um azimute de 78º31'39” e distância de 20,00 metros, até o marco “M.03”, daí, segue com um azimute de 168º31'39” e distância de 20,00 metros até o marco “M.00”; onde teve início esta descrição.


Art. 2º - Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º - A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

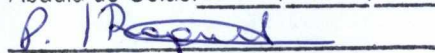
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 14 / 06 / 2016



Secretário de Administração

William Paiva da Silva
Secretário de Administração
Decreto Nº 510/2015